



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 184, de 23 de novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 4, de julho de 2012 que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA Nº 183, de 20/11/2018 que aprova a operacionalização de novos serviços do Hospital Francisco Magalhães - CNES 0007684, do município de Castanhal, com remanejamento do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para o município de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, no valor global de **R\$ 1.186.450.284,32** (Um bilhão Cento e Oitenta e Seis milhões, Quatrocentos e Cinquenta mil, Duzentos e Oitenta e Quatro reais e Trinta e Dois centavos).

Art. 2º - O montante destinado para repasse direto aos Fundos Municipais de Saúde é de **R\$ 856.427.000,81** (Oitocentos e Cinquenta e Seis milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete mil reais e Oitenta e Um centavos).

Art. 3º - O montante destinado para transferência ao Fundo Estadual de Saúde é de **R\$ 330.023.283,51** (Trezentos e Trinta milhões, Vinte e Três mil, Duzentos e Oitenta e Três reais e Cinquenta e Um centavos)

Art. 4º - Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$ 6.536.301,60 (Seis milhões, Quinhentos e Trinta e Seis mil, Trezentos e Um e reais e Sessenta e Três centavos) anuais, para o município de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde, conforme Resolução CIB/PA Nº 183 de 20/11/2018.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 23 de novembro de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus
Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza
Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.